



PROCESSO Nº 1327/17

PROTOCOLO Nº 14.225.914-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 569/17

APROVADO EM 06/11/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CETEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2539/17-Sued/Seed, de 20/09/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 19/08/16, de interesse do Centro de Educação Profissional - CETEP, do município de Curitiba, que solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro de Educação Profissional - CETEP, localizado na Rua Francisco Torres, nº 768, município de Curitiba, mantido pela Associação CETEP de Ensino Superior, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 3086/16, de 10/08/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 383/16, de 13/06/16, pelo prazo de dez anos, a partir de 01/01/16 a 31/12/25.

#### **1.2 Plano de Curso**

##### **Dados Gerais do Curso (fl. 197)**

Curso: Técnico em Sistemas de Energia Renovável  
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais



PROCESSO N° 1327/17

Carga horária: 1200 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos

Matutino: (horário: 7h30 às 12 horas), Vespertino: (horário: 13h30 às 17h50) e Noturno (horário: 18h30 às 22h40)

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 40 vagas por turma e turno

Período de integralização do curso: mínimo de 14 meses e máximo 60 meses

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou estar no segundo semestre da segunda série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

### **Perfil Profissional (fl. 175)**

Realiza projeto, instalação, operação, montagem e manutenção de sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica de fontes renováveis de energia. Coordena atividades de utilização e conservação de energia elétrica e fontes alternativas (energia eólica, solar e hidráulica). Segue especificações técnicas e de segurança, e realiza montagem de projetos de viabilidade de geração de energia elétrica proveniente de fonte eólica, solar e hidráulica em substituição às convencionais. Aplica medidas para uso eficiente da energia elétrica. Desenvolve novas formas produtivas voltadas para a geração de energias renováveis e eficiência energética. Identifica problemas de gestão energética e ambiental. Projeta soluções para questões decorrentes da geração, transmissão e distribuição de energia.

### **Certificação (fl. 180)**

O aluno ao concluir os três semestres do Curso, conforme organização curricular aprovada, e comprovar a conclusão do Ensino Médio receberá o diploma de Técnico em Sistemas de Energia Renovável.



PROCESSO Nº 1327/17

**Matriz Curricular (fl. 176)**

ESTABELECIMENTO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CETEP					
MUNICÍPIO: Curitiba		NRE: Curitiba			
CURSO: TÉCNICO EM SISTEMAS DE ENERGIA RENOVAVEL					
FORMA: Subseqüente/Concomitante			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2017		
TURNO: Manhã – Tarde – Noite			C. H.: 1200 horas		
ORGANIZAÇÃO: Semestral					
DISCIPLINAS	1ºS	2ºS	3ºS	Horas aulas semanais	HORAS
COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL E REDAÇÃO	2	-	-	02	40
INFORMATICA	2	-	-	02	40
SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	4	-	-	04	80
MATEMATICA APLICADA	4	-	-	04	80
METEOROLOGIA APLICADA	4	-	-	04	80
CONVERSÃO DE ENERGIA	4	-	-	04	80
INGLÊS INSTRUMENTAL	-	2	-	02	40
ELETRÔNICA BÁSICA	-	4	-	04	80
ELETRICIDADE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	4	-	04	80
INTRODUÇÃO ÀS ENERGIAS RENOVÁVEIS	-	2	-	02	40
ELETRÔNICA INDUSTRIAL	-	4	-	04	80
GERADORES EÓLICOS	-	4	-	04	80
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO DE NEGÓCIOS	-	-	2	02	40
ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	-	-	4	04	80
ENERGIA SOLAR TÉRMICA	-	-	4	04	80
TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	-	-	2	02	40
PROJETO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL	-	-	4	04	80
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA EÓLICA E SOLAR	-	-	2	02	40
PROJETOS INTERDISCIPLINARES	-	-	2	02	40
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>60</b>	<b>1200</b>

Sra. Kamille Rodycz Vitiuk  
Diretora Geral



PROCESSO Nº 1327/17

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 158)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 199/17, de 28/04/17, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marisol Maciel Lascosk, licenciada em Geografia; Tânia Mara Melo Medeiros, licenciada em Secretariado Executivo; Vera Lúcia Bergamini Erbe, licenciada em História; e, como perito, Márcio Aparecido Batista, graduado em Engenharia Industrial Elétrica; após visita, *in loco*, em 02/05/17, emitiu parecer técnico favorável à autorização de funcionamento do curso, e informou:

(...) o imóvel é da própria Associação CETEP de Ensino Superior. Quanto as condições gerais do prédio a Comissão constatou que o prédio oferece condições satisfatórias de funcionamento, os ambientes, dimensões e localização do imóvel se encontram em bom estado de conservação.

(...) **Os laboratórios específicos para o funcionamento do curso de Sistemas de Energia Renovável: 2 laboratórios de Informática** (37,67 m<sup>2</sup>); comporta 18 alunos sentados, por turno. Possui 1 quadro branco, 18 cadeiras, 1 mesa e 18 computadores(...)

(...) **Laboratório de Instalações Elétricas Predial e Residencial** (67,43 m<sup>2</sup>). Comporta 25 alunos sentados, por turno. Contém 1 quadro branco, 25 carteiras(...)

(...) **Laboratório de Máquinas Elétricas** (37,62 m<sup>2</sup>), comporta 18 alunos por turno. Contém 1 quadro branco, 1 mesa, 18 cadeiras, 6 bancadas didáticas trifásicas acionadas por comando eletromagnético(...)

(...) **Laboratório de Eletrônica** (26,70 m<sup>2</sup>), comporta 12 alunos sentados por turno. Possui 1 quadro branco, 12 cadeiras, 1 mesa, 4 bancadas didáticas monofásicas, protegidas por disjuntor eletromagnético(...)

(...) **Laboratório de Eletricidade** (33,54 m<sup>2</sup>), comporta 18 alunos sentados por turno, com 1 quadro branco, 18 cadeiras, 1 mesa, 6 bancadas didáticas(...)

(...) Os principais serviços ofertados na **Biblioteca** são: consulta local, empréstimo domiciliar, acesso à Internet(...) O acervo bibliográfico é acessível aos alunos e atende plenamente a necessidade pedagógica dos cursos ofertados, abrangendo o curso técnico(...)

(...) No quesito **acessibilidade**, a instituição conta com rampas de acesso e banheiros adaptados para necessidades especiais, tanto no térreo como no piso superior.

(...) o CETEP estabelece **convênios** com empresas de diversos setores da indústria e do comércio: Solar Energy do Brasil Ltda(...) Branco Motores Ltda(...) Kabel Indústria e Comércio de Chicotes Elétricos(...)

(...) **Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária** (...) Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros(...) Vigência até 26/04/2018(...) Licença Sanitária nº 03.589/2015(...) Vigência até 24/07/2018.



PROCESSO N° 1327/17

A Comissão de Verificação apresentou, à fl. 181, professor graduado em Engenharia Ambiental e Sanitária como coordenador do curso e, à fl. 182, relação dos docentes com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do Curso.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 03/08/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 186).

#### **1.4 Parecer Técnico DET/SEED (fl. 189)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 222/17, de 23/08/17, considerou que os aspectos pedagógicos atendem a legislação vigente e encaminhou o processo para o prosseguimento dos trâmites.

#### **1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 193)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 2444/17, de 30/08/17, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A instituição justificou, à fl. 173, a oferta do curso, argumentando que no Estado do Paraná coexistem polos industriais diversos somados ao grande número de pequenas e médias empresas que geram considerável demanda para a absorção de profissionais Técnicos de Sistemas de Energia Renovável.

A Comissão de Verificação considerou que o Colégio possui condições satisfatórias para a autorização do curso. Dispõe de um espaço físico amplo e arejado, laboratório específico, laboratório de Informática, biblioteca e acervo bibliográfico, recursos materiais, pedagógicos e humanos que atendem ao Plano de Curso.



PROCESSO Nº 1327/17

Apresentou Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros com vigência até 26/04/18 e Licença Sanitária vigente até 24/07/18.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de um ano e dois meses, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 14 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional - CETEP, do município de Curitiba, mantido pela Associação CETEP de Ensino Superior, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação do Relatório do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1327/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro, de 2017.

Marcelo Oltramari  
Relator

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE